

LEI Nº 13.537, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Inclui o evento Fevereiro Laranja, Promovendo a Conscientização Para o Diagnóstico Precoce e o Tratamento da Leucemia no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Fevereiro Laranja, Promovendo a Conscientização Para o Diagnóstico Precoce e o Tratamento da Leucemia no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de fevereiro, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de julho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

FEVEREIRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês.	FEVEREIRO LARANJA, PROMOVENDO A CONSCIENTIZAÇÃO PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE E O TRATAMENTO DA LEUCEMIA	Organizado pelos órgãos públicos. Durante o mês serão realizadas atividades com o objetivo de conscientizar e prevenir a leucemia com o diagnóstico precoce, bem como promover a doação de medula óssea por meio de ações ou eventos que promovam a defesa e a divulgação de informações pertinentes ao assunto. Local: Ambientes (praças, parques, prédios) públicos em geral, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 19h, e aos sábados, das 10h às 16h.